



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 867

De 5 de setembro de 1960

Dispõe sobre a doação de uma área de terra ao Governo do Estado, destinada a construção de uma Penitenciária Regional.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo uma área de terra com 196.293,00 mts<sup>2</sup>. (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e três metros quadrados), localizada na Fazenda Taquaral, de propriedade do Município de Araraquara, que se destina a construção de uma Penitenciária Regional pelo destinatário.-

Artigo 2º - A área de que trata o artigo precedente, está assim demarcada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

"Começa no marco 0, divisa de Armando Biagioni com Estrada Municipal Araraquara-Américo Brasiliense, seguindo por ésta com rumo de 75º06' NE, distância de 597,50 mts., até o marco 1, do marco 1, com rumo de 14º54' SE, distância de 307,40 mts., segue até o marco 2; do marco 2, com rumo de 87º44' SW, - distância de 299,33 mts., segue até o marco 3; do marco 3, com rumo de 84º44' SW, distância de 157,10 mts., segue até o marco 4; do marco 4, com rumo de 37º36' SW, distância de 319,47 mts., segue até o marco 5; do marco 5, com rumo de 22º43' SW, distância de 78,85 mts., segue até o marco 6; do marco 6, com rumo de 79º55' NW, distância de 60,30 mts., segue até o marco 7; do marco 7, com rumo de 9º58' NE, distância de 119,78 mts., segue até o marco 8; do marco 8, com rumo de 9º38' NE, distância de 239,80 mts., segue até o marco 9; do marco 9, com rumo de 9º28' NE, distância de 132,80 mts., segue até o ponto inicial, marco 0".-

CONFRONTAÇÕES

"Face 0-1 com a Estrada Municipal Araraquara-Américo Brasiliense; face 1-2 com terreno da Prefeitura Municipal; face 2-3, 3-4, 4-5 e 5-6 com antiga Estrada Municipal Araraquara-Américo Brasiliense; face 6-7 com Antonio Gomes de Mello ou seus sucessores; face 7-8, 8-9 e 9-0 com Armando Biagioni".-

Artigo 3º - Da respectiva escritura de doação deverá constar a cláusula pela qual se determine que o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer onus ou inden-

Auto. Prefeitura  
P. 175/60  
Prot. 223/60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

zação, se no prazo de dois anos, a partir da data da outorga da escritura, não estiver iniciada a construção, - bem como, a de que, nas mesmas condições, também reverte rá ao Município, caso seja mudado o fim a que se refere o artigo 1º, desta lei,-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-